



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 748/2006, de 28 de Abril de 2006.

DISPÕE SOBRE O LIMITE MÍNIMO DOS VENCIMENTOS PAGOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES QUE PERCEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º. Os vencimentos pagos aos servidores públicos deste Município de Araripe-CE não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente, sendo permitida a redução proporcional dos vencimentos, nos casos de redução de carga horária.

Art. 2º. Aos servidores públicos municipais que já percebem, a título de vencimentos, valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais), será concedido aumento no percentual de 16,67 % (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), alcançando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo o aumento retroativo a 1º de abril de 2006.

§1º. O aumento destina-se, também, àqueles servidores públicos municipais que têm jornada de trabalho reduzida e percebem vencimentos proporcionais à referida jornada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficarão a cargo de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araripe/Ce, 28 de Abril de 2006.


FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO - CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 - Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br